

RESPOSTA DE RECURSO INTERPOSTO nº 01/2023

1. RESUMO DO PROJETO

- 1.1. **Nº DO PROTOCOLO:** 21.095.781-2
- 1.2. **NOME DA PROPONENTE:** COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ- COPERVIN
- 1.3. **FATURAMENTO BRUTO (MÉDIA 3 ÚLTIMOS ANOS) – R\$ 342.400,00 / R\$ 234.471,76 /R\$ 454.623,77**
- 1.4. **TÍTULO DO PROJETO:** SUCO 4.0
- 1.5. **OBJETIVO GERAL DO PROJETO:** Fomentar a produção, absorver (industrializar) o excedente e agregar valor
- 1.6. **NÚMERO DE AGRICULTORES ENVOLVIDOS NO PROJETO:** 38
- 1.7. **CADEIA(S) PRODUTIVA(S) DO PROJETO:** Uva
- 1.8. **VALOR TOTAL DO PROJETO – R\$ 718.567,84**
- 1.9. **VALOR DO APOIO PARA ITENS COMUNS – R\$ 718.567,84**
- 1.10. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO PARA ITENS NAS PROPRIEDADES – R\$ 0,00**
- 1.11. **VALOR DA CONTRAPARTIDA (se houver) – R\$ 0,00**

2. ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE

Data da postagem: 04 de Dezembro de 2023.

Número do Documento: Mensagem eletrônica ao e-mail cooperativismo@seab.pr.gov.br (conforme 25.1 do Edital).

Solicitação: Reavaliação da pontuação e (des)classificação do Projeto de Negócio.

A **COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ- COPERVIN**, encaminhou recurso, em formulário próprio do Edital, solicitando a reconsideração da avaliação técnica da Comissão de Seleção dos Projetos (Resolução Seab nº 73/2023) devido ao Projeto de Negócio ter sido **DECLASSIFICADO**, em razão de não ter alcançado a pontuação mínima de 60 pontos no total, conforme requisito apresentado no subitem 23.5 do referido edital. Tendo em vista as informações explanadas no recurso interposto realizado pela **COPERVIN**, a Comissão tem as seguintes considerações:

- a) A interposição do recurso pela **COPERVIN** seguiu os procedimentos previstos no Edital (item 25) apresentando o formulário completo (Anexo 19 do Edital), com o questionamento da pontuação obtida nos Critérios de Qualidade do Projeto – Item 2, Critérios Econômicos – Item 2 e 3, Critérios Ambientais – Item 1, Critérios Sociais – Item 1, e Critérios de Governança – Item 2, objetos da solicitação de reanálise/reconsideração pela Comissão de Seleção com as devidas justificativas, a Cooperativa solicita que a revisão da pontuação obtida nos critérios qualidade de projeto, econômicos, ambientais, sociais e de governança;
- b) A interposição do recurso pela **COPERVIN** ocorreu dentro do prazo legal previsto no Edital (5 dias);

c) Na interposição de recurso para a etapa de seleção e classificação do Projeto de Negócio, a OSC não apresentou documentos, para efeito comprobatório e/ou elucidativo de informações contidas no Projeto de Negócio, submetido ao Edital 001/2023 na fase de inscrição.

d) Com relação às pontuações atribuídas ao Projeto de Negócio e exposição de motivos interpostos no recurso apresentado:

i. Critérios de Qualidade do Projeto – Item 2: Uma vez que há previsão de assessoramento técnico de 8 h semanais por extensionista do IDR na atividade da viticultura para oferta de matéria-prima de qualidade e aumento de quantidade, desde a condução até qualidade de frutos, há pertinência na solicitação.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão DEFERE PARCIALMENTE O PEDIDO DE REVISÃO passando a pontuação neste item para 7 pontos.

ii. Critérios Econômicos – Item 2: Apesar de possibilidade de expansão futura e alguma presentemente, entende-se que a atuação ainda ocorrerá de forma regional.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO da pontuação inicial neste item.

iii. Critérios Econômicos – Item 3: Os indicadores se apresentam atípicos quanto à TIR.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO da pontuação inicial neste item.

iv. Critérios Ambientais – Item 1: Atende as normas técnicas sanitárias e ambientais e demonstra preocupação ambiental com a reutilização das garrafas, bem como a produção de energia limpa e o destino dos resíduos.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão DEFERE O PEDIDO DE REVISÃO passando a pontuação neste item para 10 pontos.

v. Critérios Sociais – Item 1: A pontuação é vinculada ao número de cooperados e considera apenas beneficiários diretos.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO da pontuação inicial neste item (1 ponto), que se mantém.

vi. Critérios de Governança – Item 2: Necessidade de melhor padronização de procedimentos de decisões, cronograma de ações, formalização e encaminhamento, e estratégias mais eficientes de fidelização dos cooperados.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO da pontuação inicial neste item.

Parecer ao Recurso Interposto: A Comissão de Seleção manifesta-se pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido de recursos, alterando a pontuação dos Critérios de Qualidade do Projeto – Item 2, atribuindo 7 pontos, e nos Critérios Ambientais – Item 1, atribuindo 10 pontos. Sendo assim, fica o projeto com pontuação total de 62.5, atingindo pontuação necessária à CLASSIFICAÇÃO.

Curitiba, 13 de março de 2024.

(assinatura eletrônica)

Claudine Maria De Bona

MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
(Resolução Seab nº 73/2023)



ePROCOLO



Documento: **21.095.7812_COOPERVIN_respostarecurso_2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Claudine Maria de Bona (XXX.421.609-XX)** em 05/04/2024 16:21 Local: IDR/POLCTBA.

Inserido ao protocolo **20.617.033-6** por: **Jefferson Vinicius Meister** em: 05/04/2024 10:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bf3a7b3efe970813605cf32f1240c9ab.